

Gerente nomeada: Nancy Cristina Neves Patusco.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Março de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Madalena Baptista dos Santos Loureiro*.
3000221901

IL GIARDINO — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 200 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 64/020516.

Certifico que entre Rute de São José Martinho de Oliveira e Hugo de São José Martinho de Oliveira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Il Giardino — Gestão Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Comandante José Simões Bento, 64, freguesia de Cruz Quebrada, Dafundo, concelho de Oeiras.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis ou suas fracções para revenda, administração e gestão de espaços públicos, privados e condomínios e decoração de áreas privadas e zonas públicas;

Representação de marcas e produtos, nacionais ou estrangeiros para venda e revenda;

Aquisição e exploração de direitos de *franchising* de qualquer marca ou produto incluindo hotelaria, restauração e turismo;

Criação de marcas próprias e exploração das mesmas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios; porém, a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida ao sócio não cedente.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio desde que a mesma seja:

a) Arrestada, arrolada, penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;

b) Cedida com desrespeito do estabelecido no artigo 4.º;

c) Acordado com o titular.

2 — A contrapartida da amortização, salvo disposição em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral ou outro feito especialmente para o efeito e paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juro, vencendo-se a primeira na data da deliberação.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, dispensadas de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, competem a um gerente designado pelos sócios.

2 — Fica desde já nomeada gerente Raquel Maria Baptista Martinho Gomes, ora outorgante.

3 — Para vincular validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, em sociedades de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Mais declara que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital depositado na Caixa Económica Montepio Geral, em nome da sociedade, para fazer face às despesas com a constituição, registos e instalação da mesma.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*.
3000222153

GERALARME — COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07480/940317; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/940317.

Certifico que entre Vítor Manuel Gulape e Genoveva Maria Pereira Rita Gulape foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de GERALARME — Comércio e Montagem de Equipamentos Electrónicos, L.^{da}, tem a sua sede social na Rua de Sacadura Cabral, 197, garagem, São Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, e tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e montagem de equipamento anti-roubo para automóveis, motos, barcos, camiões, residências, armazéns e lojas. Montagem de rádios, telefones e respectivos acessórios electrónicos em automóveis, motos, barcos e camiões.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas: uma, de trezentos e vinte mil escudos, pertencente ao sócio Vítor Manuel Gulape, e outra de oitenta mil escudos pertencente à sócia Genoveva Maria Pereira Rita Gulape.

ARTIGO 4.º

A sociedade goza da faculdade de poder exigir aos sócios, prestações suplementares de capital, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, até ao montante de cinco milhões de escudos.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada, ou não, conforme for deliberado, será exercida por um gerente a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Vítor Manuel Gulape.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente. Para os assuntos correntes de expediente, bastará uma assinatura de qualquer dos sócios.

ARTIGO 6.º

A cessão parcial ou total de quotas é livre entre os sócios, ficando desde já permitida a divisão das mesmas, tendo a sociedade o direito de preferência na transmissão a estranhos.

§ 1.º Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com os sócios sobreviventes ou capazes e os herdeiros daqueles, devendo esses nomear um entre si, ou pessoa que nela os represente a todos, devendo tal nomeação ser feita no máximo de 60 dias, a contar da data do falecimento ou da declaração competente da incapacidade.

Está conforme o original.

1 de Abril de 1999. — A Escriturária Superior, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.
3000222251

SEP — SOCIEDADE EUROPEIA DE PLÁSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 07782/940909; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/951030.

Certifico que foi depositada na respectiva pasta fotocópia da escritura de onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 29 de Setembro de 1995.

13 de Março de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000220519

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

ACAL — REFEIÇÕES RÁPIDAS, L.ª DA

Sede: Avenida de António José de Almeida, Centro Comercial de São João de Deus, lojas 419-420, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2807/920129; identificação de pessoa colectiva n.º 502691662; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 10 e 11/950821.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

05 — Averbamento n.º 1, apresentação n.º 10/950821.

Cessação de funções da gerente Maria de Fátima dos Santos Lopes, por renúncia em 22 de Maio de 1995.

08 — Apresentação n.º 11/950821.

Designação para gerente de Carolina Júlia da Silva Santos Fialho em 22 de Maio de 1995.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares.*
3000221988

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

INTER DISGAL — CENTRAL DE COMPRAS, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 2122/901119; identificação de pessoa colectiva n.º 502447273; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 30/950215.

Certifico que foi registada a nomeação do conselho de administração deliberada em 6 de Janeiro de 1993.

Conselho de administração: Luís Borges de Castro, casado, Praça de Londres, 3, 5.º, E, Lisboa, José António Matias Lopes, casado, Rua de Manuel Augusto Pacheco, lote 1, 1.º, esquerdo, Quinta das Rosas, Loures, Amaro João Mota Boinhas, casado, Rua da Fonte dos Amores, 2, Arnal, Macieira, Luís Carlos Mendonça Costa, casado, Rua do Engenheiro José Cordeiro, 44, Ponta Delgada, Açores, e João Paulo Pina dos Santos, casado, Avenida de João XXI, 49, 2.º, esquerdo, Lisboa.

Está conforme o original.

10 de Agosto de 1995. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins.*
3000222073

GESTEMPREGO — TRABALHO TEMPORÁRIO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5767/950906; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 29/950906.

Certifico que foi constituída a sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma GESTEMPREGO — Trabalho Temporário, L.ª, tem a sua sede na Rua de Morais Soares, 7, rés-do-chão, direito, freguesia de São João, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do concelho de Lisboa, ou para concelhos limítrofes, podendo abrir filiais, sucursais e delegações.

2.º

A sociedade tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores, bem como a selecção, orientação e formação profissional.

§ único. A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, mesmo de responsabilidade ilimitada, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de quatro quotas de um milhão seiscentos e vinte e cinco mil escudos, trezentos e setenta e cinco mil escudos, duzentos e cinquenta mil escudos e duzentos e cinquenta mil escudos pertencentes respectivamente aos sócios Vítor Manuel Duarte Varalonga, João Artur Portulez da Costa, António Augusto Reis Manuel e Joaquim Duarte Martinho.

4.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em reunião de sócios, fica a cargo de todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ único. É proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, tais como letras, fianças, subfianças e actos semelhantes.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos serão necessárias duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente a do sócio Victor Manuel Duarte Varalonga.

6.º

É livremente permitida a cessão total ou parcial de quotas entre sócios e herdeiros dos mesmos, ficando para esta última hipótese desde já autorizada a respectiva divisão, porém na cedência a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo têm direito de preferência na aquisição.

7.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuara, com os sócios sobreviventes ou capazes, e o representante legal do interdito ou do inabilitado, ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

8.º

Por simples deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte.*
3000221976

IMOFRA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 102/881025; identificação de pessoa colectiva n.º 501564845; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 44/940630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1993.

Está conforme.

8 de Agosto de 1994. — A Segunda-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte.*
3000222256

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

TELERUF — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, UNIPESSOAL, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 164/020109; identificação de pessoa colectiva n.º 505877040; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/020109.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TELERUF — Prestação de Serviços em Telecomunicações, Unipessoal, L.ª